



CMI realiza campanha de doação de sangue em parceria com o Hemorio

A habitual preocupação com os estoques dos bancos de sangue foi potencializada pelas mudanças comportamentais impostas pela pandemia da covid-19, já que o isolamento social afastou também os doadores. Por isso, a Câmara Municipal de Itaguaí (CMI) resolveu promover uma campanha de doação de sangue, fato inédito na Casa Legislativa até então.

A coleta de sangue aconteceu no dia 21 de julho no Salão José Carlos Amorim e movimentou a Casa Legislativa em prol deste ato de solidariedade. Visando receber os doadores com segurança, a CMI e o Hemorio tomaram todos os cuidados para minimizar os riscos de contaminação por covid-19. Recebemos 66 candidatos e 61 conseguiram doar. Vicente Umberto Jannuzzi, médico responsável pela coleta, classificou o número de bolsas coletadas como bom e destacou que o hemocentro está à disposição para repetir a parceria com a Casa Legislativa assim que o intervalo necessário entre as doações for atingido.

Jannuzzi também espera que a campanha realizada em parceria com a CMI motive mais chamados do Hemorio para o município de Itaguaí.

— O Hemorio só precisa ser convidado. Respeitando as necessidades mínimas para receber nossa estrutura, transformamos o local em um mini-hemocentro — declarou o médico enfatizando que a cada coleta externa realizada é uma chance de divulgar o serviço prestado pelo Hemorio, que ajuda na captação de novos doadores e pessoas que não frequentam o hemocentro localizado na capital.

A parceria foi viabilizada através da parceria da Câmara Municipal de Itaguaí e o Hemorio, com apoio da Empresa Exicom.

O hemocentro trouxe uma equipe de 16 profissionais e toda a estrutura do banco de sangue, montando um mini-Hemorio no salão da CMI. A Casa Legislativa forneceu o espaço para a instalação e a adequação do ambiente à doação de sangue.

A Exicom Networks, abraçou o evento e apoiou fornecendo toda a alimentação dos colaboradores envolvidos na ação solidária.

A campanha contribuiu para elevar o estoque do Hemorio, neste momento de grande necessidade da rede pública de saúde do Estado do Rio de Janeiro e estimulou nossos municípios a fazerem da doação voluntária de sangue um hábito em nossa sociedade.

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Itaguaí

MESA DIRETORA

Presidente: Gilberto Chediac Leitão Torres

Vice Presidente: Vinicius Alves de Moura Brito

2º Vice Presidente: Julio Cezar José de Andrade Filho

3º Vice Presidente: José Domingos do Rozario

1º Secretário: Fabio Luis da Silva Rocha

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereador: Haroldo Rodrigues de Jesus Neto

Vereador: Jocimar Pereira do Nascimento

Vereador: Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro

Produzido e editado pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguaí

Criado pela Lei 3914/2021

Resolução

Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 47.608, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação no novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.435 de 24 de março de 2020, decretou estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.615 de 16 de julho de 2021, que estabelece medidas temporárias para enfrentamento da COVID-19;

Considerando ainda os resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 da Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Estabelece medidas temporárias extraordinárias de enfrentamento a Covid-19 na Câmara Municipal de Itaguaí entre os dias 23 e 30 de julho de 2021, como medida de proteção a saúde dos Vereadores, servidores do Poder Legislativo e cidadãos de Itaguaí.

Art. 2º No período estabelecido no Art. 1º os servidores desempenharão suas atividades laborais preferencialmente de forma remota (homeoffice).

§1º O servidor que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

I- manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

II- manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

III- submeter-se ao acompanhamento do trabalho, cumprindo metas de desempenho estabelecidas pela chefia de gabinete ou pela Coordenadoria Geral da Câmara, de acordo com a área de atuação;

§2º Em razão da natureza do trabalho, não sendo possível o exercício das atividades laborais de suas residências (homeoffice), os servidores poderão desempenhar suas atividades de forma presencial.

§3º Sempre que houver expediente presencial nos setores ou gabinetes deve ser observado o seguinte:

I- a presença de até dois servidores por gabinete, em regime de escala;

II- atendimento de apenas uma pessoa por vez;

III- agendamento prévio do atendimento entre 9h e 17h.

IV- vedação de permanência no pátio, refeitório e demais áreas de uso comum.

§4º Quando ocorrer atendimento nos gabinetes, o responsável deverá se dirigir à recepção para autorizar o acesso e retornar com a pessoa para garantir sua saída.

Art. 3º As sessões poderão realizadas por videoconferência.

§1º As sessões serão realizadas sem a presença de público e com transmissão ao vivo pela internet na web rádio e nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Itaguaí.

§2º Durante a realização das sessões presenciais permanecerão no plenário os Vereadores e os servidores imprescindíveis ao andamento dos trabalhos, à gravação e transmissão das sessões, bem como autoridades convidadas.

§3º Fica franqueado o acesso de um assessor de cada Vereador ao plenário, sendo vedada a permanência na área restrita aos Vereadores.

Art. 4º Sempre que necessário às atividades da Câmara

Municipal, os servidores poderão ser convocados para expediente presencial, à critério do Presidente.

Art. 5º Os servidores, Vereadores e visitantes deverão utilizar máscara de proteção para acessarem as dependências da Câmara.

Art. 6º As medidas constantes desta Resolução poderão ser revistas em caso de modificação nos resultados dos indicadores que compõem o Painel de monitoramento da COVID-19 divulgado pela Superintendência de Informação Estratégica de Vigilância e Saúde da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 22 de julho de 2021.

(aa) Gilberto Chediac Leitão Torres – Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – Vice-Presidente; Julio Cesar José de Andrade Filho – 2º Vice-Presidente; José Domingos do Rozario – 3º Vice-Presidente; Fábio Luis da Silva Rocha – 1º Secretário; Alexandro Valença de Paula – 2º Secretário.

Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Partes: Câmara Municipal de Itaguaí e D. Freitas Dias Comercio E Serviços EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Insumos e Descartáveis, para atender as demandas da CMI.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)

Prazo: iniciará a partir da data da ordem de início.

Processo Administrativo nº 277/2021

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 8.666/93 Art. 15; Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

A íntegra do contrato está disponível no portal da CMI (<https://www.camaraitaguaí.rj.gov.br>) para consulta a qualquer momento.